

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

ANO - 2007

PARECER nº 144/ 2007
Projeto de Lei nº CM-037/ 2007

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o projeto de Lei nº CM-037/ 2007, de autoria do nobre Vereador Antônio Geraldo da Silva, que acrescenta a alínea “f” ao art. 4º da lei nº 4.014/ 96, que dispõe sobre a localização e a segurança de comércios varejistas de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa, a proposição ampara-se no art. 48, *caput*, da LOM, c/ c com o art. 164, I do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no arts. 11, da LOM c/ c art. 171, I, da Constituição Estadual, art. 30, I, da Constituição Federal e ainda § 1º do art.2º do Decreto de Lei Nº 4.657/ 42 – Introdução ao código Civil Brasileiro.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão, declara pela legalidade, constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei nº CM-037/ 2007.

Divinópolis, 18 de abril de 2007

Anderson José Ribeiro Saleme
Relator

Antônio de Lisboa Paduano Pereira
Presidente

Edmar Antônio Rodrigues
Secretário

Rozilene Bárbara Tavares
Consultora Jurídica – OAB/ MG: 66.289